

Lei nº 018150

"Disposse sobre a organização do Executivo Municipal para cumprir as obrigações de caráter eletoral em pluri di e
eletiva de gênero".

O Prefeito do Município de
Angatuba.

Faça saber, que a Câmara

do Município de Angatuba aprovou e eu sancionei e pre-
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Executiva Municipal autorizada a
cumprir o acordo efetuado com a Comis-
são Negociadora dos Servidores Públicos
Municipais de Angatuba, no Dissídio Co-
letivo de greve Processo nº 229/90, instaura-
do junto ao Tribunal Regional de Trabalho
da 15ª Região - Campinas SP, nas condições
estabelecidas na cópia do termo de acor-
do em anexo, que fica fazendo parte
integrante desta Lei.

Parágrafo único - O reajuste salarial previsto no "Ca-
put", será calculado sobre o salário de
mês de maio de 1990, e o seu pagamento
efetuado em até 5 (cinco) dias após a apro-
vação desta Lei.

Artigo 2º) - A tabela de Referências e Padrões - Anexo
"III" e o quadro "V" do Anexo "II" (Educação)
da Lei Municipal nº 12/90, de 31 de maio
de 1990, passarão a vigorar de acordo com
os anexos "III" e "II" (quadro "V" - Educação)
da presente Lei, contendo a incidência de
índice de 17% (dezesete por cento) sobre os
salários de todos os servidores Municipais,
a título de antecipação salarial.

Artigo 3º) - Para o mês de julho de 1990, será concedi-
do um abono de natureza não salarial,
no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros),
a todos os servidores públicos municipais.

Artigo 4º) - Para o mês de agosto de 1990, será concedido um abono de natureza não salarial, no valor de Cr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros), a todos os servidores públicos Municipais.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 09 de julho de 1990.
 Sélia Moreira
 Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
 aos 09 de julho de 1990.
 José Rodrigues
 Secretário -

Annexo II - Quadro V

Anuário de pessoal regido pela CLT. - Educação

a) Empregos permanentes:

Código	Denominação / função	Fornada semanal		Fornada Mensal	Referência			
		hs/aula	hs/ativ.		01	02	03	04
080	Professor							
	Professor	17,5	4,5	110hs	137,25	144,23	150,97	158,68
040	Professor							
	Professor	35,0	9,0	220hs	137,25	144,23	159,97	168,68
015	Instrutor "I"							
	Instrutor	-	-	-	123,53	-	-	-
010	Instrutor "II"							
	Instrutor	-	-	-	135,91	-	-	-

b) Empregos em Comissão:

002	Assessor Educacional	-	-	220 hrs	150,97
002	Assessor Educacional	-	-	150 hrs	150,97

Mês de Junho Anexo "III" - Tabela de Referências e Podrões

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	6.442,00	6.701,00	6.967,00	7.247,00	7.537,00	7.839,00	8.153,00	8.478,00	8.817,00
B	6.788,00	7.060,00	7.343,00	7.637,00	7.943,00	8.260,00	8.590,00	8.934,00	9.292,00
C	7.133,00	7.419,00	7.716,00	8.025,00	8.346,00	8.680,00	9.027,00	9.387,00	9.764,00
D	7.593,00	7.896,00	8.212,00	8.542,00	8.884,00	9.238,00	9.596,00	9.993,00	10.392,00
E	8.054,00	8.376,00	8.712,00	9.060,00	9.422,00	9.799,00	10.192,00	10.599,00	11.024,00
F	9.206,00	9.574,00	9.957,00	10.354,00	10.769,00	11.200,00	11.649,00	12.113,00	12.597,00
G	9.781,00	10.172,00	10.579,00	11.002,00	11.407,00	11.900,00	12.370,00	12.871,00	13.386,00
H	10.356,00	10.770,00	11.202,00	11.650,00	12.115,00	12.600,00	13.104,00	13.628,00	14.173,00
I	11.507,00	11.968,00	12.446,00	12.944,00	13.462,00	14.000,00	14.561,00	15.143,00	15.748,00
J	12.657,00	13.162,00	13.690,00	14.237,00	14.806,00	15.398,00	16.016,00	16.655,00	17.322,00
L	14.499,00	15.079,00	15.682,00	16.309,00	16.961,00	17.640,00	18.346,00	19.079,00	19.843,00
M	17.260,00	17.950,00	18.669,00	19.415,00	20.075,00	20.993,00	21.839,00	22.713,00	23.622,00
N	20.714,00	21.542,00	22.403,00	23.298,00	24.231,00	25.199,00	26.209,00	27.257,00	28.347,00
O	32.219,00								
P	36.245,00								
Q	39.125,00								
R	39.346,00								

Lei nº 019/50
 "Autoriza a Prefeitura do Município de Angatuba a receber, mediante repasse efetuado pela Governadora do Estado de São Paulo, recursos financeiros do Fundo Perdido".
 O Prefeito do Município de Angatuba